



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

EDITAL E ANEXOS CONCORRÊNCIA 001/2025	
LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP), DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.01/2025	CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SETOR REQUISITANTE: *****
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Pavimentação Intertravada, Sarjeta E Meio-Fio, Com Eventual Fornecimento De Blocos E Meios-Fios Pré-Moldados De Concreto, Para Atender As Necessidades Do Município De Lago Do Junco/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do portal licitalagodojuncoma.com.br, site: licitalagodojuncoma.com.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2025, às 09h00min (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, localizada na Rua Hosano Gomes Ferreira, s/n, centro, CEP: 65.7100-00. E-mail para contato com a CPL: cplldj2025@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: lagodojunco.ma.gov.br	
RESPONSÁVEL: MARIA MADELENA SILVA E SILVA Pregoeira Municipal/Agente de Contratação Port. nº 016.2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 157 (Cento e Cinquenta e sete) páginas, incluindo Edital anexos e Projeto Básico Anexo I do Edital



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.01/2025

DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.580.959/0001-06, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min**, do dia **21/03/2025**, licitação, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 005/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: licitalagodojuncoma.com.br, o servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema licitalagodojuncoma.com.br, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Pavimentação Intertravada, Sarjeta E Meio-Fio, Com Eventual Fornecimento De Blocos E Meios-Fios Pré-Moldados De Concreto, Para Atender As Necessidades Do Município De Lago Do Junco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente licitação está agrupada todos os itens em planilha orçamentária, conforme constante do Projeto Básico, sendo obrigatória a participação em valor global para execução do serviço.

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>

Página | 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 005/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.054.485,10 (Um milhão cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários são provenientes do orçamento próprio do Município de Lago do Junco/MA, conforme as dotações informadas:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra Instrutura

Programa: 003 – Administração e Planejamento

Atividade: 1.019 – Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos de não Vinculados de Impostos

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no licitalagodojuncoma.com.br

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Apesar da observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas -ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP nas licitações públicas, mas considerando o objeto em tela, **NÃO** será aplicado o benefício da exclusividade e nem da cota reservada às



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

ME's e EPP', tendo em vista os agrupamentos dos itens em um único Lote, e por se mostrar não ser vantajoso para administração, bem como representar prejuízo para a referida licitação, conforme a lei supracitada e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

3.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

3.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14. e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

3.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, global ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca; não se aplica para o objeto

4.1.3. Fabricante; não se aplica para o objeto

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e Documentos para Habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da](#)



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

- intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.15. No ato de cadastramento da proposta no sistema, como requisito de pré-habitação, será obrigatória a licitante anexar comprovação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Lago do Junco /MA, CNPJ: 01.580.959/0001-06 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTA CORRENTE: 34.126-6

AGÊNCIA: 34126-6 BANCO DO BRASIL

FAVORECIDO: PREF. MUN. LAGO DO JUNCO - TRIBUTOS

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>

Página | 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA 001/2025 o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA 001/2025 o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA 001/2025 o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.14. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico ;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação* de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do portal licitalagodojuncoma.com.br, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do portal licitalagodojuncoma.com.br

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do Agente de Contratação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{CIRCULANTE PASSIVO}}$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.2. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico engenheiro civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.

9.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.

9.5. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: profissional de nível superior Geólogo e engenheiro, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.6. no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

9.7. a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Lago do Junco mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

9.8. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.9. Para assegurar a qualificação técnico-operacional dos licitantes, será exigida a comprovação de execução mínima de **50% (cinquenta por cento)** das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme detalhado no quadro abaixo. Essas parcelas representam os serviços essenciais à adequada execução contratual e visam garantir que a contratada possua experiência suficiente para o desempenho das atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE 50% EXIGIDA
5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM, EXCETO FORNECIMENTO DE BLOCOS.	m ²	2.792,45
6.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FEITO EM OBRA, CONCRETO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	995,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

9.10. Os atestados deverão conter informações precisas sobre as atividades realizadas, incluindo características, quantidades e prazos, de modo a evidenciar a capacidade técnica do licitante para a execução do objeto desta licitação.

9.11. Esta exigência está em conformidade com o Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a qualificação técnica dos licitantes.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.27.6. Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem e em um único pdf organização estabelecida no instrumento convocatório.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 9.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal no endereço eletrônico licitalagodojuncoma.com.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

- 12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.lagodojunco.ma.gov.br e-mail: cpilddj2025@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de LAGO DO JUNCO/MA, sito à Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro de Lago do Junco /MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

13. ANEXOS

- 13.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 13.1.2. Anexo II - Projeto Básico.
- 13.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.
- 13.1.4. Anexo IV – Declaração I
- 13.1.5. Anexo V – Declaração II
- 13.1.6. Anexo VI – Declaração III
- 13.1.7. Anexo VII – Declaração IV

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>

Página | 31



13.1.8. Anexo VIII – Declaração V

Lago do Junco - MA, em 26 de fevereiro de 2025.

CARLEILDO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



CONCORRÊNCIA 001/2025
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO
JUNCO /MA PREFEITURA MUNICIPAL LAGO DO JUNCO /MA
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, Centro de Lago do

Junco /MA. Referente: CONCORRÊNCIA 001/2025

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).
(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.

LAGO DO JUNCO – MA

CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PROJETO BÁSICO

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO EM BLOQUETE SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO - MA,



MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, SARJETA E MEIO-FIO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS E MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA.

Lago do Junco – MA

2025



1. OBJETO

- 1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pavimentação Intertravada, Sarjeta e Meio-fio, com Eventual Fornecimento de Blocos e Meios-fios Pré-moldados de Concreto, para Atender as Necessidades do Município de Lago do Junco/MA.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 2.1 Trata-se de alteração significativa, autônoma e independente, havendo acréscimo de volume significativo as benfeitorias, com grandes aumentos das suas características geométricas, necessitando de acompanhamento técnico de profissional diplomado e devidamente habilitado junto ao CREA, portanto o objeto enquadra-se como **OBRA**.
- 2.2 A execução da obra será com baixo grau de complexidade técnica, executadas corriqueiramente pela administração, conta com especificações e métodos usuais no mercado e existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, portanto a obra enquadra-se como **COMUM**.
- 2.3 Portanto, o enquadramento do objeto será **OBRA COMUM**.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Dada a impossibilidade de determinar, com precisão antecipada, a quantidade exata de extensão de pavimentação, meio-fio e sarjeta que será efetivamente executada ao longo do projeto, bem como há necessidade de um maior controle dos serviços executados por parte da FISCALIZAÇÃO, opta-se por um regime de execução que proporcione flexibilidade e ajuste às quantidades reais que se fizerem necessárias ao longo do processo.
- 3.2 Neste sentido será adotado o Regime de Execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4. GENERALIDADES

- 4.1 Este Memorial Descritivo tem o objetivo de proporcionar complementação para a perfeita compreensão do projeto e de orientação para a boa execução da obra.
- 4.2 Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade devem ser introduzidos no projeto ou nas especificações.
- 4.3 Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando eles não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- 4.4 Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. Deve também manter serviço ininterrupto de



vigilância da obra até a sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução dela.

- 4.5 É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado, dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais elementos que interessam aos serviços, bem como os RDO's e Relatórios Fotográficos.

5. LOCAL

5.1 Diversas ruas da Sede do Município de Lago do Junco, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Lista de Ruas Beneficiadas

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
VIA				
RUA 01 - CENTRO, PROX. LOT. VITÓRIA	4°36'11.40"S	45° 3'9.48"	4°36'5.59"S	45° 3'11.07"O
RUA 02 - CENTRO, PROX. LOT. VITÓRIA	4°36'7.98"S	45° 3'12.31"O	4°36'6.57"S	45° 3'7.99"O
RUA 03 - CENTRO, PROX. LOT. VITÓRIA	4°36'9.77"S	45° 3'11.71"O	4°36'9.05"S	45° 3'6.77"O
RUA 04 - CENTRO, SAÍDA POV. CIPÓ	4°36'35.78"S	45° 3'0.23"O	4°36'41.94"S	45° 2'59.43"O
RUA 05 - CENTRO, SAÍDA POV. CIPÓ	4°36'39.48"S	45° 3'2.25"O	4°36'36.49"S	45° 2'59.89"O
RUA 06 - CENTRO, SAÍDA POV. CIPÓ	4°36'40.13"S	45° 3'1.00"O	4°36'38.01"S	45° 2'59.19"O
RUA 07 - CENTRO, SAÍDA POV. CIPÓ	4°36'39.30"S	45° 3'3.13"O	4°36'41.83"S	45° 2'59.47"O

6. OBJETIVOS

- 6.1 Atender de forma integral as necessidades da população do Município de Lago do Junco/MA, em especial os moradores das ruas indicadas no item 5.1 deste memorial, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e segurança nas vias para veículos e pedestres, bem como minimizar transtornos causados por poeira, buracos e lama.
- 6.2 Almeja-se com este projeto à melhoria da qualidade de vida dos habitantes dos bairros beneficiados, aumentando a autoestima das pessoas e preservando a sua saúde, bem como agilizando o tempo de deslocamento para buscar alimentos, prestadores de serviços, educação, saúde e lazer que ocorrem por meio deste importante via local.

7. JUSTIFICATIVA

- 7.1 O projeto envolve serviços necessários à conservação da malha viária e ao bom andamento das atividades diárias da população. Entende-se como indispensável o bom funcionamento da malha viária para garantir o perfeito funcionamento das atividades que dependem de



boas condições de trafegabilidade para o transporte de mercadorias e locomoção de pessoas, garantindo uma infraestrutura básica.

- 7.2 Há a necessidade de se garantir a segurança do tráfego de veículos e pessoas, através do revestimento da via e sinalização viária, bem como melhorar o direcionamento do escoamento de águas pluviais que correm pela superfície da malha viária e com isso minimizar os riscos de acidentes no trânsito, amenizar o problema causado por poeira devido ao tráfego de veículos e evitar acúmulo de água indesejados na superfície da malha viária, que podem impactar na segurança da população, devido ao risco de alagamentos, bem como transtornos causados por lamaçais provocados chuvas no período chuvoso da região.
- 7.3 Devido à importância do melhoramento constante do município e no intuito de sempre melhor atender às demandas da população, faz-se necessária a execução de serviços de pavimentação intertravada nas ruas do município de Lago do Junco/MA.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 8.1 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

9. FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM A OBRA

- 9.1 Para a execução desta obra foi estimado um orçamento de R\$ 1.054.485,10 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) para atingir os objetivos do projeto.
- 9.2 Com a conclusão da execução da pavimentação em blocos intertravados, meio-fio, sarjeta e placas de identificação de vias nas ruas indicadas no item 3, serão beneficiadas pelo menos 60 famílias diretamente e diversas famílias indiretamente.

10. PARÂMETROS ADOTADOS

- 10.1 **Pavimentação:** Melhorar as condições de rolamento, proporcionando comodidade e segurança, resistir aos esforços horizontais, ou seja, as forças exercidas pelo deslocamento nas vias, tornando mais durável a superfície de rolamento.
- a) Considerando um tráfego com N característico de 2×10^6 .
 - b) Mão-de-obra local não especializada.
 - c) Necessidade de rápida liberação do tráfego, a fim de mitigar transtornos aos moradores, comércio local e prestação de serviços públicos.
- 10.2 **Drenagem:** Proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas pluviais, interceptando este fluxo e conduzindo os deflúvios ao longo da via.



Considerando a topografia da via e o projeto da via, temos uma declividade longitudinal de 0,012 m/m e declividade transversal de 0,03 m/m e coeficiente de rugosidade $n = 0,016$ (sarjeta com pavimentação em concreto mal-acabado).

10.3 Acessibilidade: Oferecer condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. A acessibilidade será projetada e executada conforme ABNT NBR 9050.

11. SOLUÇÕES TÉCNICAS ADOTADAS

11.1 Pavimentação

11.1.1 Para Pavimentação das Ruas, a via será em Bloco de Concreto Pré-Moldado, hexagonal/sextavado, com medidas nominais a depender a disponibilidade do fornecedor (Governo do Estado). Portanto, para fins de orçamentação será adotado as dimensões usualmente fornecidas, ou seja, 25 x 25 x 10 cm (espessura de 10 cm).

11.2 Drenagem

11.2.1 Para delimitação da via e escoamento das águas pluviais será adotado meio-fio pré-moldado nas dimensões usuais de 15x13x30x100 cm e sarjeta de concreto, moldada no local, que facilitará e agilizará a execução da via em blocos de concreto pré-moldado.

11.2.2 Em vias que cruzam a as ruas do projeto, será adotado a execução de sarjetão, medindo 10x60 cm de concreto moldado in loco, com inclinação transversal de 30%, que facilitará a condução das águas pluviais com mínimo de transbordo de água entre vias.

11.3 Sinalização

11.3.1 Todas as ruas, no trecho que receberá a pavimentação, receberá placa de identificação de rua.

11.4 Acessibilidade

11.4.1 Haverá obrigatoriamente rebaixos de acesso nos meio-fio, nos pontos onde houver garagens e acesso as casas, bem como no acesso as demais vias.

11.4.2 Os rebaixos facilitarão a mobilidade de pessoas com mobilidade reduzida, bem como acesso de veículos as vias.

12. CARACTERÍSTICAS DA OBRA

12.1 A obra beneficiará as ruas, conforme item 5.1, do município de Lago do Junco / MA.



- 12.2** Trata-se da execução dos serviços de pavimentação em blocos pré-moldados de concreto, sextavados, medindo 25x25x10 cm, juntamente com sistema de drenagem superficial composto por meio-fio e sarjeta.
- 12.3** As características geométricas dos trechos, que está dividido por ruas para melhor quantificar os serviços, conforme item 3. As medidas apresentadas na tabela abaixo são apenas da pavimentação em si, para mera caracterização, não sendo incluso dimensões detalhadas de outros elementos como meio-fio e sarjetas, sendo imprescindível observar as plantas técnicas para maior precisão e detalhamento dos trechos, em função de interseções com outras vias.

Quadro 2: Características Geométricas das Vias

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS		
VIA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
RUA 01	188,00	7,00
RUA 02	134,00	6,00
RUA 03	147,00	6,00
RUA 04	200,00	7,00
RUA 05	115,00	6,00
RUA 06	95,00	6,00
RUA 07	140,00	6,00
TOTAL	1019,00	-

13. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

13.1 Generalidades

- 13.1.1** A não observação deste memorial descritivo e especificações técnicas acarretará a emissão de um Relatório de Não Conformidade (RNC), que deverá ser sanado o mais rápido possível.
- 13.1.2** Deverá ter uma cópia deste memorial descritivo e especificações técnicas no canteiro de obras, bem como a rubrica nas páginas que abrangerem serviços que estão sendo executados.
- 13.1.3** Este projeto poderá ser atualizado a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, para maiores esclarecimentos sobre seus detalhes construtivos ou atendimento a atualização de normas técnicas de referência para o projeto.

13.2 Normas Aplicáveis



- 13.2.1 As normas técnicas e regulamentadoras referenciadas devem ser consideradas na sua última revisão e apresentadas nas seções referentes a cada sistema e/ou disciplina constantes neste documento.
- 13.2.2 Os serviços a serem executados devem obedecer rigorosamente:
- a) Devem-se observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – MTE que forem aplicáveis a cada caso.
 - b) As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – aplicáveis;
 - c) Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
 - d) Normas internacionais consagradas, na ausência de normais da ABNT.

13.3 Visita Técnica

- 13.3.1 A contratada deverá apresentar declaração formal e expressa de que conhece o local da obra e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.
- 13.3.2 Não ausência visita técnica, deverá apresentar uma declaração formal e expressa de que conhece e aceita todas as condições do local de execução dos serviços. Nesse caso, não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA o desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

13.4 Diário de Obras

- 13.4.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras" (RDO) devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
- 13.4.2 O RDO será único, com páginas numeradas, em 3 (três) vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA e a terceira deverá ficar no local da obra integrando o Livro de Ordem;
- 13.4.3 Todas as folhas dos Diários de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- 13.4.4 O RDO deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, número de contrato, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de



ocorrências da CONTRATADA, campo de observações da FISCALIZAÇÃO, campo para assinaturas do CONTRATADO e da FISCALIZAÇÃO.

13.4.5 A ART/RRT do responsável pela execução do serviço deverá ser a capa do Livro de Ordem, os RDO's deveram ser seu corpo e, no fim, deverá ser a anexada a baixa na ART/RRT.

13.4.6 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Serviços executados;
- b) Falhas nos serviços próprios ou de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- d) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- g) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

13.4.7 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Relatório Fotográfico de Medição" (RFM) devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA a cada medição, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Duas fotografias por página em tamanho aproximado de 10 cm x 15 cm;
- b) Fotografias coloridas e datadas;
- c) A legenda deverá indicar a descrição serviço de acordo com o item da planilha orçamentária sintética.
- d) A capa deverá ser uma foto única da Placa de Obra para cada relatório, juntamente com os dizeres "Relatório Fotográfico de Medição" e demais dados da obra.

13.4.8 Os Relatórios Diários de Obras e o Relatório Fotográfico de Medição são documentos anexos da Planilha de Medição.

13.5 Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

13.5.1 Fica estabelecido que seja de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Esclarecer o conteúdo e cientificar, formalmente, os empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas regulamentadoras sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.



- 13.5.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual e coletivos adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 13.5.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.
- 13.5.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.
- 13.5.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

13.6 Canteiro de Obras

- 13.6.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.
- 13.6.2 A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro.
- 13.6.3 A CONTRATADA deverá manter no canteiro:
- 01 (uma) via do Edital do Objeto;
 - 01 (uma) cópia completa dos projetos;
 - 01 (uma) cópia do contrato;
 - 01 (uma) cópia do Livro de Ordem;
 - O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas dos serviços.
- 13.6.4 A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.
- 13.6.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniformes e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa ou subcontratada, caso houver especialidade também deve ser acrescentado ao crachá, devendo ser visível na altura do peito.
- 13.6.6 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.



- 13.6.7 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.
- 13.6.8 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.
- 13.6.9 Ressalta-se aqui a importância do uso do EPI's e EPC's, além da uniformização dos colaboradores com identificação da CONTRATADA.

13.7 Materiais a Empregar

- 13.7.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 13.7.2 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 13.7.3 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, bem como suas notas fiscais, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.
- 13.7.4 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados.
- 13.7.5 A não observância das especificações deste projeto levará a emissão de uma RNC (Relatório de Não Conformidade), que sempre que apresentado deverá ser sanado o mais rápido possível, a fim de evitar atrasos nas medições.

13.8 Transporte e Armazenamento de Materiais e Equipamentos

- 13.8.1 Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.
- 13.8.2 Os materiais e equipamentos sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.
- 13.8.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os veículos, equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.



- 13.8.4 Os veículos, equipamentos e dispositivos providos pela CONTRATADA devem estar em bom estado de conservação e funcionamento.

13.9 Normas Ambientais

- 13.9.1 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- 13.9.2 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.
- 13.9.3 A contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelos órgãos de Proteção Ambiental, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, quando couber.
- 13.9.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.
- 13.9.5 As licenças ambientais existentes para a obra não dispensam nem substituem a obtenção, pela contratada, de certidões ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

13.10 Sinalização Viária de Obra

- 13.10.1 A contratada deverá sinalizar as vias nas quais estiverem realizando os serviços.
- 13.10.2 Sempre que necessário, poderá isolar uma rua e indicar a rota alternativa aos usuários até a conclusão dos serviços e liberação da via.
- 13.10.3 A sinalização poderá ser feita por meio de placas de sinalização de obras, cones ou guia de trânsito devidamente equipado.

14. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

14.1 Placa de Obra

- 14.1.1 Deverá medir 1,20 x 2,40 m (Altura x Largura)
- 14.1.2 A Placa de Identificação da Obra deverá identificar tanto a CONTRATANTE quanto CONTRATADA e instalada no local estipulado pela FISCALIZAÇÃO.



- 14.3.2 A mobilização é formada pela disponibilização em canteiro de obra de todos os equipamentos necessário para o início e conclusão da obra.
- 14.3.3 A desmobilização será a retirada do canteiro de obras de todos os equipamentos.
- 14.3.4 Ao final da obra deverá ser removido todo e qualquer equipamento, instalações provisórias, sobra de materiais e outros.

14.4 Regularização do Subleito

- 14.4.1 Regularização do subleito da via para recebimento dos serviços de base e posterior pavimentação em blocos de concreto.

14.5 Escavação, Carga e Transporte de Material de Jazida

- 14.5.1 Escavação, carga e transporte de material consistem nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino: aterro ou depósito de materiais de excedentes.
- 14.5.2 As operações de escavação, carga e transporte de material compreendem o corte até o greide de terraplenagem, cortes em áreas situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído de materiais impróprios, caso necessário inclui a remoção de camada vegetal e corte em área de empréstimo.

14.6 Execução de Base

- 14.6.1 Trata-se da preparação da camada final para recebimento da pavimentação em blocos pré-moldados de concreto.
- 14.6.2 A operação de compactação contempla os serviços de descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.
- 14.6.3 A compactação deverá atingir o índice de 100% do Proctor Intermediário

14.7 Execução de Pavimento em Piso Intertravado

- 14.7.1 Execução de pavimento intertravado com blocos de concreto pré-moldados, sextavados 25x25 cm, com 10 cm de espessura.
- 14.7.2 Será executado sobre colchão de areia, em camada de 05 cm de espessura.
- 14.7.3 As peças pré-moldadas de concreto devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficiente homogêneo, compacto e de textura lisa, devendo atender as exigências da ABNT NBR 9781, em sua última versão.
- 14.7.4 A resistência característica a compressão do concreto: $F_{ck} \geq 35 \text{ MPa}$
- 14.7.5 Tolerância dimensional das peças será de 3 mm para mais ou para menos.



Figura 2: Disposição dos Blocos da Via



14.8 Execução de Meio-Fio e Sarjeta

- 14.8.1 Execução de meio-fio pré-moldado nas dimensões 13x15x30x100 cm e sarjeta de concreto moldada in loco nas dimensões 10x30 cm.
- 14.8.2 Sua execução se dará após o fim dos serviços de terraplenagem e o meio-fio deverá ter 15 cm de altura em relação a via.
- 14.8.3 As juntas de dilatação deverão ser executadas a cada peça.
- 14.8.4 Tolerância dimensional das peças será de 3 mm para mais ou para menos.
- 14.8.5 A resistência característica a compressão do concreto: $Fck \geq 20 MPa$

Figura 3: Meio-fio e Sarjeta





14.9 Pintura de Meio-fio

- 14.9.1 Trata-se da pintura com tinta à base de cal hidratada para pintura, na cor branca, para dar melhoria estética no meio fio e na via como um todo.
- 14.9.2 A pintura deverá ser executada somente após a conclusão de todos os serviços de pavimentação, calçadas e drenagem, para evitar desbotamentos ou manchas durante a execução da obra.

Figura 4: Pintura de Meio-Fio



14.10 Execução de Sarjetão

- 14.10.1 Execução de sarjeta triangular de concreto moldada in loco, nas dimensões 10x60 cm (Altura x Largura), com inclinação de 30%.
- 14.10.2 A resistência característica a compressão do concreto: $Fck \geq 20 MPa$

Figura 5: Sarjetão





14.11 Execução de Contenção Fim (viga de contenção)

14.11.1 Execução em meio-fio pré-moldado de concreto, medindo 13x15x30x100.

14.11.2 A resistência característica a compressão do concreto: $F_{ck} \geq 20 \text{ MPa}$

Figura 6: Viga de Contenção (contenção Fim)



14.12 Sinalização do Nome das Vias

14.12.1 Identificação de ruas em duas placas de aço, medindo 25x45 cm (altura x largura), uma para cada via, incluindo seus respectivos suportes metálicos com vão mínimo de 2,10 m do piso e recuado 30 cm da face do meio-fio.

14.12.2 O CEP de todas as ruas: 65.718-000;

Figura 7: Ilustração da Placa de Identificação de Rua



RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000



14.13 Limpeza final da obra.

14.13.1 Limpeza final da obra, com remoção completa de entulhos, restos de materiais sobresalientes, instalações provisórias como placa de obra e barracão de obras, remoção de qualquer entulho ou sobras sobre o pavimento e calçadas.

14.14 Recuperação de áreas degradadas

14.14.1 A recuperação de áreas degradadas consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.1 Caberá à CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- 15.1.2 Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos.
- 15.1.3 Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.
- 15.1.4 Os funcionários admitidos pela CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.
- 15.1.5 A FISCALIZAÇÃO, terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 15.1.6 Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 15.1.7 Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 15.1.8 Qualquer modificação nos serviços aqui propostos, somente poderá ser efetuada com a anuência da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATANTE.
- 15.1.9 A LICITANTE deverá compatibilizar os valores do BDI para a realidade da empresa, visto os valores aqui adotados serem valores parametrizados com o acórdão 2.622/2013 do TCU. Devendo esta consideração ser respeitada, bem com a observância da Desoneração da Folha de Pagamento, caso opte por esse regime de tributação.



15.1.10 Para os encargos sociais, devido a adoção de diferentes bases, caberá a LICITANTE a compatibilização dos encargos sociais e valores da mão de obra conforme a realidade da empresa, em conformidade com as determinações federais, estaduais, municipais e de convenções coletivas de trabalho, bem como adoção das parcelas as quais está sujeito ao recolhimento conforme o regime tributário da empresa.

16. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS VIAS



RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CNPJ: 06.460.026/0001-07



RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CNPJ: 06.460.026/0001-07



RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CNPJ: 06.460.026/0001-07



Lago do Junco / MA, 30 de janeiro de 2025.

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA-MA nº 111928770-7
AML Engenharia e Consultoria

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000



DECLARAÇÃO DE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pavimentação Intertravada, Sarjeta e Meio-fio, com Eventual Fornecimento de Blocos e Meios-fios Pré-moldados de Concreto, para Atender as Necessidades do Município de Lago do Junco/MA.

2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

1.2 Os elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, constam nos quadros 1.

Quadro 1: Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PESO (%)
5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM, EXCETO FORNECIMENTO DE BLOCOS.	m ²	5.584,90	11,37%
6.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FEITO EM OBRA, CONCRETO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	1.990,00	10,28%

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA-MA nº 111928770-7
AML Engenharia e Consultoria



NOTA TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pavimentação Intertravada, Sarjeta e Meio-fio, com Eventual Fornecimento de Blocos e Meios-fios Pré-moldados de Concreto, para Atender as Necessidades do Município de Lago do Junco/MA.

2. OBJETIVO

- 2.1 Esta nota técnica tem como objetivo definir um parâmetro técnico para a taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas).

3. PREMISSAS

- 3.1 O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é um valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia, determinado pela seguinte formula:

$$\text{Valor da Obra/Serviço} = \text{Custos Diretos} \times (1 + \text{BDI})$$

- 3.2 O Custo Global de Referência é valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia, sendo também o custo total de referência do serviço o valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência.

4. PARCELAS DO VALOR DO BDI

- 4.1 As parcelas que compõe o BDI, conforme acórdão 2.622/2013 do TCU, são:

a) Tributos - T

ISS: 5,00 % sobre 40% do valor da nota, conforme Lei Municipal nº 253 de 29 de dezembro de 2022, (Código Tributário Municipal).



$$ISS = 2,00 \%$$

COFINS: Lei nº 9.718/98 Art. 8º. Fica elevada para três por cento a alíquota da COFINS.

$$COFINS = 3,00 \%$$

PIS/PASEP: A alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98).

$$PIS = 0,65 \%$$

IRPJ e CSLL: Parcelas vedadas para inclusão no BDI.

$$T = 5,65 \%$$

b) Administração Central (AC)

- 4.2 Adotou-se o valor percentual do quartil médio adotado pelo Acórdão 2.622/2013 do TCU, para obras do tipo “Construção de Rodovias e Ferrovias”, por ser considerado por este o mais apropriado para parametrização.

$$Administração Central = 4,01 \%$$

c) Despesa Financeira (DF)

- 4.3 Adotou-se o valor percentual do quartil médio adotado pelo Acórdão 2.622/2013 do TCU, para obras do tipo “Construção de Rodovias e Ferrovias”, por ser considerado por este o mais apropriado para parametrização.

$$Despesa Financeira = 1,11 \%$$

d) Seguros e Garantias (S + G)

- 4.4 Adotou-se o valor percentual quartil médio adotado pelo Acórdão 2.622/2013 do TCU, para obras do tipo “Construção de Rodovias e Ferrovias”, por ser considerado por este o mais apropriado para parametrização.



$$\textit{Seguros e Garantias} = 0,40 \%$$

e) Riscos (R)

- 4.5 Adotou-se o valor percentual quartil médio dotado pelo Acórdão 2.622/2013 do TCU, para obras do tipo “Construção de Rodovias e Ferrovias”, por ser considerado por este o mais apropriado para parametrização.

$$\textit{Riscos} = 0,56 \%$$

f) Lucro (L)

- 4.6 Adotou-se o valor percentual médio adotado pelo Acórdão 2.622/2013 do TCU, para obras do tipo “Construção de Rodovias e Ferrovias”, por ser considerado por este o mais apropriado para parametrização.

$$\textit{Lucro} = 7,30 \%$$

5. DETERMINAÇÃO DO BDI

- 5.1 O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU no acórdão 2.622/2013, é obtido pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

- 5.2 As taxas no numerador incidem sobre os custos diretos e as taxas no denominador incidem sobre o Preço Total da Obra/Serviço. A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

$$\textit{BDI} = 20,70 \%$$

6. ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO NA LEI 12.546/2011 E SUAS ALTERAÇÕES (DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO)



- 6.1 As obras que se enquadram na legislação acima deverão adotar o BDI calculado com uma taxa adicional da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta), de natureza tributária, cuja alíquota está fixada em 4,50%. A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

$$BDI = 26,74\%$$

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA MA nº 1119287707
AML Engenharia e Consultoria



DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pavimentação Intertravada, Sarjeta e Meio-fio, com Eventual Fornecimento de Blocos e Meios-fios Pré-moldados de Concreto, para Atender as Necessidades do Município de Lago do Junco/MA.

2. OBJETIVO

Esta declaração tem como objetivo definir um comparativo técnico entre qual tipo de orçamento é o mais vantajoso para a administração pública em face da adoção ou não do enquadramento no disposto na lei 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento), que consiste na substituição da contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de salários por uma contribuição incidente sobre a receita bruta, reduzindo a carga tributária da contribuição previdenciária devida pelas empresas.

3. VERIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

O quadro abaixo demonstra os valores obtidos para a comparação dos tipos de orçamentos, o software de orçamentos utilizado foi o SEOBRA, em plataforma online.

Quadro 1: Comparativo dos Orçamentos

ITEM / REGIME	Sem Desoneração	Com Desoneração
BDI	20,70 %	30,57 %
Encargos Sociais	H = 112,68 % / M = 69,90%	H = 82,97 % / M = 46,10%
Valor Total	R\$ 1.054.485,10	R\$ 1.107.169,90

Fica evidente então que orçamento do tipo **SEM DESONERAÇÃO** é o mais vantajoso para a administração pública, representado uma economia de **R\$ 52.684,80**.

3. DECLARAÇÃO

Portanto, declaro para os devidos fins que **Regime de Contribuição para Previdência** adotado para a elaboração do orçamento foi o **Sem Desoneração** e que este é o mais vantajoso para administração pública.

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA MA nº 1119287707
AML Engenharia e Consultoria

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo	RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, SARJETA E MEIO-FIO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS E MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA.	DATA : 30/01/2025	FONTE	VERSÃO	REF.
	LOCAL:	ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO.	BDI : 20,70%	SICRO/MA	2024/10	12/2024
	PROponente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO.	L.S. Hora: 82,97%	SINAPI/MA	2024/12 SEM DESONERAÇÃO	01/2025
	ART/RRT:	MA20250871926	L.S. Mês: 46,10%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO TOTAL (R\$)	%
		MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	144,51	2.439,59	0,00	86,86	3.223,81	0,31
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	123,25	832,26	5.430,26	37,40	7.752,76	0,74
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.268,05	0,00	0,00	139,30	7.733,67	0,73
4	TERRAPLANAGEM	6.036,51	11.734,09	17.643,08	2.210,70	45.330,37	4,30
5	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA	43.450,51	55.458,04	16.922,24	23.568,27	168.217,18	15,95
6	MEIO-FIO E SARJETA	48.689,28	47.364,44	63,06	27.849,22	149.602,92	14,19
7	SINALIZAÇÃO	216,64	4.569,60	0,00	134,16	5.939,84	0,56
8	EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO	0,00	542.695,03	0,00	0,00	655.007,25	62,12
9	SERVIÇOS FINAIS	4.081,14	1.175,00	1.750,00	2.735,78	11.677,30	1,11
TOTAL:		109.009,89	666.268,05	41.809,44	56.761,69	1.054.485,10	100,00
						CUSTO TOTAL:	873.849,12
						BDI:	180.635,98
						VALOR TOTAL:	1.054.485,10

UM MILHÃO CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA MA nº 1119287707
AML Engenharia e Consultoria

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, SARJETA E MEIO-FIO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS E MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA.	DATA : 30/01/2025	L.S. Hora:	82,97%
			BDI : 20,70%	L.S. Mês:	46,10%
	LOCAL:	ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO.	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO.	SICRO/MA	2024/10	12/2024
	ART/RRT:	MA20250871926	SINAPI/MA	2024/12 SEM DESONERAÇÃO	01/2025
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	TOTAL	48,43	18,88

C	GRUPO C
---	---------

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
	TOTAL	9,22	6,96

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
	TOTAL	8,52	3,46

A + B + C + D = 82,97 46,10

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA MA nº 1119287707
AML Engenharia e Consultoria

	COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, SARJETA E MEIO-FIO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS E MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA.	DATA : 30/01/2025	L.S. Hora:	82,97%
			BDI : 20,70%	L.S. Mês:	46,10%
	LOCAL:	ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO.	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO.	SICRO/MA	2024/10	12/2024
	ART/RRT:	MA20250871926	SINAPI/MA	2024/12 SEM DESONERAÇÃO	01/2025
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA E SEGUROS	0,40
L	LUCRO	7,30
	TOTAL	7,70

	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
R	RISCOS	0,56
	TOTAL	5,68

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (40% DE 5%)	2,00
	TOTAL	5,65

BDI = 20,70%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA MA nº 1119287707
AML Engenharia e Consultoria

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO INOVACÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS								
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, SARJETA E MEIO-FIO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS E MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA.	DATA : 30/01/2025 BDI : 20,70% L.S. Hora: 82,97% L.S. Mês: 46,10%		FONTE SICRO/MA SINAPI/MA PRÓPRIA		VERSÃO 2024/10 2024/12 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA		REF. 12/2024 01/2025
	LOCAL:	ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO.							
	PROPONENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO.							
	ART/RRT:	MA20250871926							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00000679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	SINAPI	MATERIAL	M2	5.584,90	81,95	457.682,56	52,38	43,40	A
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	MATERIAL	M	2.048,00	41,51	85.012,48	9,73	62,10	B
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	MATERIAL	M3	412,98	105,00	43.363,28	4,96	67,07	B
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	3.401,24	12,56	42.719,62	4,89	71,95	B
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	MATERIAL	L	5.373,67	5,96	32.027,07	3,67	75,62	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARE S	H	6.634,54	4,64	30.784,27	3,52	79,14	B
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	1.423,59	17,22	24.514,25	2,81	81,95	C
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	MATERIAL	KG	26.257,78	0,90	23.632,00	2,70	84,65	C
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	1.301,59	17,22	22.413,30	2,56	87,22	C
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,029223351705566	758.234,21	22.158,14	2,54	89,75	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARE S	H	6.634,54	1,34	8.890,28	1,02	90,77	C
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	284,64	24,98	7.110,36	0,81	91,58	C
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	MES	0,3574915720248	17.533,45	6.268,06	0,72	92,30	C
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	MATERIAL	M	173,14	28,87	4.998,49	0,57	92,87	C
E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW (PRODUTIVO)	SICRO	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	12,50	393,36	4.917,00	0,56	93,44	C
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	MATERIAL	M3	45,32	100,61	4.559,77	0,52	93,96	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARE S	H	3.320,17	1,33	4.415,82	0,51	94,46	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARE S	H	6.634,54	0,63	4.179,76	0,48	94,94	C
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	MATERIAL	M3	36,86	95,03	3.502,84	0,40	95,34	C
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARE S	H	2.674,18	1,24	3.315,99	0,38	95,72	C
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,0393318222435	81.699,70	3.213,40	0,37	96,09	C
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,002668512036064	1.170.000,00	3.122,16	0,36	96,45	C
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	MATERIAL	M2	5,76	400,00	2.304,00	0,26	96,71	C

00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.674,18	0,82	2.192,83	0,25	96,96	C
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	MATERIAL	UN	58,29	37,59	2.191,12	0,25	97,21	C
00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	MATERIAL	UN	16,00	132,00	2.112,00	0,24	97,45	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.320,17	0,61	2.025,30	0,23	97,69	C
00036509	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,9 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,001601013468	1.130.275,16	1.809,59	0,21	97,89	C
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,001255	1.400.000,00	1.757,00	0,20	98,09	C
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	MATERIAL	M	417,20	4,10	1.710,52	0,20	98,29	C
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	125,03	13,67	1.709,18	0,20	98,49	C
00021013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	MATERIAL	M	22,80	67,99	1.550,17	0,18	98,66	C
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,002331015765	665.000,00	1.550,13	0,18	98,84	C
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,001456683531699	997.825,41	1.453,52	0,17	99,01	C
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	76,21	18,25	1.390,79	0,16	99,17	C
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	41,40	25,11	1.039,50	0,12	99,28	C
00010646	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,001362188255673	601.465,48	819,31	0,09	99,38	C
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	37,47	18,63	698,09	0,08	99,46	C
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,0523081734	11.743,22	614,27	0,07	99,53	C
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	34,75	15,38	534,50	0,06	99,59	C
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,045987351127	11.291,17	519,25	0,06	99,65	C
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	MATERIAL	L	86,26	5,98	515,86	0,06	99,71	C
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	561,87	0,86	483,21	0,06	99,76	C
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	19,83	24,05	476,85	0,05	99,82	C
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	MATERIAL	KG	210,94	1,95	411,33	0,05	99,86	C
00000436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	SINAPI	MATERIAL	UN	32,00	12,13	388,16	0,04	99,91	C
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	23,14	16,60	384,11	0,04	99,95	C
00001166	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	SINAPI	MATERIAL	UN	8,00	30,94	247,52	0,03	99,98	C
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,001938573300158	85.950,00	166,62	0,02	100,00	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	74,93	1,97	147,62	0,02	100,02	C
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	74,93	1,73	129,64	0,01	100,03	C
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	MATERIAL	M	18,48	5,95	109,95	0,01	100,05	C
00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	MATERIAL	M3	0,2996784	330,73	99,11	0,01	100,06	C

00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,35300488	252,08	88,99	0,01	100,07	C
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,01422120645736	5,602,48	79,67	0,01	100,08	C
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	ESPECIAIS	KWH	79,95	0,96	76,76	0,01	100,08	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.634,54	0,01	66,35	0,01	100,09	C
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	3,43	17,22	59,10	0,01	100,10	C
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,35300488	140,23	49,50	0,01	100,10	C
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	MATERIAL	L	0,938016	23,22	21,78	0,00	100,11	C
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	MATERIAL	UN	0,0428026736	467,59	20,01	0,00	100,11	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	561,87	0,01	5,62	0,00	100,11	C
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,39	1,43	4,84	0,00	100,11	C
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	MATERIAL	KG	0,065088	37,40	2,43	0,00	100,11	C
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,39	0,49	1,66	0,00	100,11	C
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	MATERIAL	KG	0,076032	20,04	1,52	0,00	100,11	C
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,0002478361536	3.390,99	0,84	0,00	100,11	C
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,35300488	2,29	0,81	0,00	100,11	C
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,35300488	0,01	0,00	0,00	100,11	C

Subtotal até 100,11% 874.821,57

Outros: -972,45

Valor total do Orçamento: 873.849,12

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA MA nº 1119287707
AML Engenharia e Consultoria

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO INICIÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS									
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, SARJETA E MEIO-FIO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS E MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA.				DATA : 30/01/2025 BDI : 20,70% L.S. Hora: 82,97% L.S. Mês: 46,10%		FONTE	VERSÃO	REF.
	LOCAL:	ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO.						SICRO/MA SINAPI/MA PRÓPRIA	2024/10 2024/12 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	12/2024 01/2025
	PROPONENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO.								
	ART/RRT:	MA20250871926								

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00000679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 10 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	SINAPI	MATERIAL	M2	5.584,90	98,91	552.402,46	52,39	52,39	B
PMLGM-026	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM, EXCETO FORNECIMENTO DE BLOCOS.	PRÓPRIA	SERVIÇO	M2	5.584,90	21,46	119.851,95	11,37	63,75	B
PMLGM-029	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FEITO EM OBRA, CONCRETO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	PRÓPRIA	SERVIÇO	M	1.990,00	54,48	108.415,20	10,28	74,03	B
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	MATERIAL	M	2.048,00	50,10	102.604,80	9,73	83,76	C
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3XXKM	11.169,80	3,10	34.626,38	3,28	87,05	C
PMLGM-027	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), EXCETO FORNECIMENTO DE MEIO-FIO.	PRÓPRIA	SERVIÇO	M	1.990,00	14,26	28.377,40	2,69	89,74	C
101128	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3	975,30	17,61	17.175,03	1,63	91,37	C
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3XXKM	4.194,00	3,37	14.133,78	1,34	92,71	C
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3XXKM	11.169,80	1,23	13.738,85	1,30	94,01	C
96388	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	SINAPI	SERVIÇO	M3	975,30	10,71	10.445,46	0,99	95,00	C
PMLGM-24	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	SERVIÇO	UN	1,00	7.752,76	7.752,76	0,74	95,74	C
BL02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	PRÓPRIA	SERVIÇO	UN	1,00	7.733,67	7.733,67	0,73	96,47	C
PMLGM-032	LIMPEZA FINAL DA OBRA	PRÓPRIA	SERVIÇO	M2	6.502,00	1,15	7.477,30	0,71	97,18	C
PMLGM-031	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45X20 CM, COM SUPORTE E DUAS PLACAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	SERVIÇO	UN	8,00	742,48	5.939,84	0,56	97,74	C
PMLGM-030	EXECUÇÃO DE SARJETÃO TRIANGULAR DE CONCRETO FEITO EM OBRA, CONCRETO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA, I = 30‰.	PRÓPRIA	SERVIÇO	M	48,00	108,99	5.231,52	0,50	98,24	C
PMLGM-033	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE JAZIDAS.	PRÓPRIA	SERVIÇO	M2	2.500,00	1,68	4.200,00	0,40	98,64	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	SERVIÇO	M	1.990,00	1,93	3.840,70	0,36	99,00	C
PMLGM-028	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PARA CONTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO.	PRÓPRIA	SERVIÇO	M	58,00	64,45	3.738,10	0,35	99,36	C
100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	SERVIÇO	M2	6.502,00	0,55	3.576,10	0,34	99,69	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	5,76	559,69	3.223,81	0,31	100,00	C
Subtotal até 100,00%										1.054.485,10
Outros:										0,00
Valor total do Orçamento:										1.054.485,10

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA MA nº 1119287707
AML Engenharia e Consultoria

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, SARJETA E MEIO-FIO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS E MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA.	DATA : 30/01/2025		L.S. Hora: 82,97%		
			BDI : 20,70%		L.S. Mês: 46,10%		
	LOCAL:	ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO.	FORTE	VERSÃO	REF.		
			SICRO/MA	2024/10	12/2024		
			SINAPI/MA	2024/12 SEM DESONERAÇÃO		01/2025	
			PRÓPRIA	PRÓPRIA			
PROponente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO.						
ART/RRT:	MA20250871926						

88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,07000000	105,00	112,35
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	482,96000000	0,90	434,66
TOTAL Material:						547,01
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,57000000	21,42	183,56
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						183,56
VALOR SEM ENCARGOS:						680,53
VALOR ENCARGOS (82.97%):						50,04
VALOR BDI (20.70%):						151,22
VALOR COM BDI:						881,79

88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 (CHI)

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	0,35	0,35
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
TOTAL Serviço:						0,43
VALOR SEM ENCARGOS:						0,43
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						0,08

VALOR COM BDI:	0,51
----------------	------

88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP)

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	0,35	0,35
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	0,39	0,39
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	1,20	1,20
TOTAL Serviço:						2,02
VALOR SEM ENCARGOS:						2,02
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						0,41
VALOR COM BDI:						2,43

88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006400	5.602,48	0,35
TOTAL Equipamento:						0,35
VALOR SEM ENCARGOS:						0,35
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						0,07
VALOR COM BDI:						0,42

88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00001480	5.602,48	0,08
					TOTAL Equipamento:	0,08
					VALOR SEM ENCARGOS:	0,08
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR BDI (20.70%):	0,01
					VALOR COM BDI:	0,09

88828 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00007000	5.602,48	0,39
					TOTAL Equipamento:	0,39
					VALOR SEM ENCARGOS:	0,39
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR BDI (20.70%):	0,08
					VALOR COM BDI:	0,47

88829 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 (H)						
Especiais		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	1,25000000	0,96	1,20
					TOTAL Especiais:	1,20
					VALOR SEM ENCARGOS:	1,20
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR BDI (20.70%):	0,24
					VALOR COM BDI:	1,44

88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,24	1,24

00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,82	0,82
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
TOTAL Encargos Complementares:						8,68
Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	17,22	17,22
TOTAL Mão de Obra:						17,22
Serviço						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95328	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,22	0,22
TOTAL Serviço:						0,22
VALOR SEM ENCARGOS:						18,21
VALOR ENCARGOS (82.97%):						7,91
VALOR BDI (20.70%):						5,40
VALOR COM BDI:						31,52

91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	32,61	32,61
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						32,61
Serviço						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	30,85	30,85
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	4,80	4,80
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	11,88	11,88

TOTAL Serviço:	47,53
VALOR SEM ENCARGOS:	68,74
VALOR ENCARGOS (82.97%):	11,40
VALOR BDI (20.70%):	16,58
VALOR COM BDI:	96,72

91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	32,61	32,61
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						32,61

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	30,85	30,85
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	4,80	4,80
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	11,88	11,88
91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	55,60	55,60
91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	141,25	141,25

TOTAL Serviço:	244,38
VALOR SEM ENCARGOS:	265,59
VALOR ENCARGOS (82.97%):	11,40
VALOR BDI (20.70%):	57,33
VALOR COM BDI:	334,32

91380 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006030	81.699,70	4,92
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003420	758.234,21	25,93
TOTAL Equipamento:						30,85
VALOR SEM ENCARGOS:						30,85
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						6,38
VALOR COM BDI:						37,23

91382 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000590	81.699,70	0,48
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	758.234,21	4,32
TOTAL Equipamento:						4,80
VALOR SEM ENCARGOS:						4,80
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						0,99
VALOR COM BDI:						5,79

91381 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001460	81.699,70	1,19
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	758.234,21	10,69
TOTAL Equipamento:						11,88
VALOR SEM ENCARGOS:						11,88

VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20.70%):	2,45
VALOR COM BDI:	14,33

91383 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00008490	81.699,70	6,93
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006420	758.234,21	48,67
TOTAL Equipamento:						55,60
VALOR SEM ENCARGOS:						55,60
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						11,50
VALOR COM BDI:						67,10

591384 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	23,70000000	5,96	141,25
TOTAL Material:						141,25
VALOR SEM ENCARGOS:						141,25
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						29,23
VALOR COM BDI:						170,48

5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	31,68	31,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						31,68
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	30,73	30,73
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	4,81	4,81
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	11,92	11,92
					TOTAL Serviço:	47,46
					VALOR SEM ENCARGOS:	68,16
					VALOR ENCARGOS (82.97%):	10,98
					VALOR BDI (20.70%):	16,38
					VALOR COM BDI:	95,52

5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	31,68	31,68
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	31,68

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	30,73	30,73
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	4,81	4,81
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	11,92	11,92
5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	54,67	54,67

53831	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	191,67	191,67
					TOTAL Serviço:	293,80
					VALOR SEM ENCARGOS:	314,50
					VALOR ENCARGOS (82.97%):	10,98
					VALOR BDI (20.70%):	67,37
					VALOR COM BDI:	392,85

91396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	758.234,21	26,00
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00005510	85.950,00	4,73
					TOTAL Equipamento:	30,73
					VALOR SEM ENCARGOS:	30,73
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR BDI (20.70%):	6,36
					VALOR COM BDI:	37,09

91398 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	758.234,21	4,32
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000580	85.950,00	0,49
					TOTAL Equipamento:	4,81
					VALOR SEM ENCARGOS:	4,81

VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20.70%):	0,99
VALOR COM BDI:	5,80

91397 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	758.234,21	10,69
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001440	85.950,00	1,23

TOTAL Equipamento:	11,92
VALOR SEM ENCARGOS:	11,92
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20.70%):	2,46
VALOR COM BDI:	14,38

5763 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	758.234,21	48,75
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006890	85.950,00	5,92

TOTAL Equipamento:	54,67
VALOR SEM ENCARGOS:	54,67
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20.70%):	11,31
VALOR COM BDI:	65,98

53831 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	32,16000000	5,96	191,67
TOTAL Material:						191,67
VALOR SEM ENCARGOS:						191,67
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						39,67
VALOR COM BDI:						231,34

100974 CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01380000	80,14	1,10
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01980000	276,99	5,48
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01050000	71,32	0,74
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00830000	163,40	1,35
TOTAL Equipamento Custo Horário:						8,67
VALOR SEM ENCARGOS:						8,14
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,53
VALOR BDI (20.70%):						1,79
VALOR COM BDI:						10,46

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,43	1,43
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34

00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,49	0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
				TOTAL Encargos Complementares:		8,54
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	17,22	17,22
				TOTAL Mão de Obra:		17,22
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,22	0,22
				TOTAL Serviço:		0,22
				VALOR SEM ENCARGOS:		18,07
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		7,91
				VALOR BDI (20.70%):		5,37
				VALOR COM BDI:		31,35

102486 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,83480000	105,00	87,65
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	283,30920000	0,90	254,97
00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,59460000	330,73	196,65
				TOTAL Material:		539,27
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,23830000	21,42	133,62
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		133,62
				VALOR SEM ENCARGOS:		636,46
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		36,43
				VALOR BDI (20.70%):		139,28
				VALOR COM BDI:		812,17

94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,77870000	0,43	0,33
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,82590000	2,02	1,66
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		1,99

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,75580000	105,00	79,35
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	322,97770000	0,90	290,67
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58720000	100,61	59,07
				TOTAL Material:		429,09

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,60460000	21,29	34,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,53330000	21,42	54,26
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		88,42
				VALOR SEM ENCARGOS:		494,65
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		24,85
				VALOR BDI (20.70%):		107,53
				VALOR COM BDI:		627,03

91285 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91279	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,77	0,77
91280	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,17	0,17
				TOTAL Serviço:		0,94

VALOR SEM ENCARGOS:	0,94
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20.70%):	0,19
VALOR COM BDI:	1,13

91283 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91279	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,77	0,77
91280	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,17	0,17
91281	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
91282	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	8,67	8,67

TOTAL Serviço:	10,57
VALOR SEM ENCARGOS:	10,57
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20.70%):	2,18
VALOR COM BDI:	12,75

91279 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,00006400	11.743,22	0,75

TOTAL Equipamento:	0,75
--------------------	------

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	UN	0,00006400	467,59	0,02

TOTAL Material:	0,02
-----------------	------

VALOR SEM ENCARGOS:	0,77
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20.70%):	0,15
VALOR COM BDI:	0,92

91280 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,00001480	11.743,22	0,17
TOTAL Equipamento:						0,17
VALOR SEM ENCARGOS:						0,17
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						0,03
VALOR COM BDI:						0,20

91281 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,00008000	11.743,22	0,93
TOTAL Equipamento:						0,93
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	UN	0,00008000	467,59	0,03
TOTAL Material:						0,03
VALOR SEM ENCARGOS:						0,96
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						0,19
VALOR COM BDI:						1,15

91282 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	L	1,45000000	5,98	8,67
TOTAL Material:						8,67

VALOR SEM ENCARGOS:	8,67
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20.70%):	1,79
VALOR COM BDI:	10,46

95328 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01328000	17,22	0,22
TOTAL Mão de Obra:						0,22
VALOR SEM ENCARGOS:						0,12
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,10
VALOR BDI (20.70%):						0,04
VALOR COM BDI:						0,26

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01328000	17,22	0,22
TOTAL Mão de Obra:						0,22
VALOR SEM ENCARGOS:						0,12
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,10
VALOR BDI (20.70%):						0,04
VALOR COM BDI:						0,26

95415 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,01271000	17.533,45	222,85
TOTAL Mão de Obra:						222,85
VALOR SEM ENCARGOS:						152,53
VALOR ENCARGOS (46.10%):						70,32
VALOR BDI (20.70%):						46,12
VALOR COM BDI:						268,97

95346 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00586000	24,98	0,14
TOTAL Mão de Obra:						0,14
VALOR SEM ENCARGOS:						0,07
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,07
VALOR BDI (20.70%):						0,02
VALOR COM BDI:						0,16

95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00586000	24,05	0,14
TOTAL Mão de Obra:						0,14
VALOR SEM ENCARGOS:						0,07
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,07
VALOR BDI (20.70%):						0,02
VALOR COM BDI:						0,16

95389 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,00957000	13,67	0,13
TOTAL Mão de Obra:						0,13
VALOR SEM ENCARGOS:						0,07
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,06
VALOR BDI (20.70%):						0,02
VALOR COM BDI:						0,15

95363 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	SINAPI	H	0,00957000	25,11	0,24
TOTAL Mão de Obra:						0,24
VALOR SEM ENCARGOS:						0,13

VALOR ENCARGOS (82.97%):	0,11
VALOR BDI (20.70%):	0,04
VALOR COM BDI:	0,28

95364 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	SINAPI	H	0,00957000	16,60	0,15
TOTAL Mão de Obra:						0,15
VALOR SEM ENCARGOS:						0,08
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,07
VALOR BDI (20.70%):						0,03
VALOR COM BDI:						0,18

95366 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,00957000	15,38	0,14
TOTAL Mão de Obra:						0,14
VALOR SEM ENCARGOS:						0,08
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,06
VALOR BDI (20.70%):						0,02
VALOR COM BDI:						0,16

95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	17,22	0,42
TOTAL Mão de Obra:						0,42
VALOR SEM ENCARGOS:						0,22
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,20
VALOR BDI (20.70%):						0,08
VALOR COM BDI:						0,50

95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01699000	18,25	0,31
TOTAL Mão de Obra:						0,31
VALOR SEM ENCARGOS:						0,16
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,15
VALOR BDI (20.70%):						0,06
VALOR COM BDI:						0,37

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	12,56	0,30
TOTAL Mão de Obra:						0,30
VALOR SEM ENCARGOS:						0,16
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,14
VALOR BDI (20.70%):						0,06
VALOR COM BDI:						0,36

93386 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	H	0,01328000	18,63	0,24
TOTAL Mão de Obra:						0,24
VALOR SEM ENCARGOS:						0,13
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,11
VALOR BDI (20.70%):						0,04
VALOR COM BDI:						0,28

93565 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	140,23	140,23
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	252,08	252,08
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	2,29	2,29

00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	0,01	0,01
				TOTAL Encargos Complementares:		394,61
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	17.533,45	17.533,45
				TOTAL Mão de Obra:		17.533,45
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95415	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	222,85	222,85
				TOTAL Serviço:		222,85
				VALOR SEM ENCARGOS:		12.548,13
				VALOR ENCARGOS (46.10%):		5.602,78
				VALOR BDI (20.70%):		3.757,23
				VALOR COM BDI:		21.908,14

93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95576670	21,42	84,73
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		84,73
				VALOR SEM ENCARGOS:		61,63
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		23,10
				VALOR BDI (20.70%):		17,53
				VALOR COM BDI:		102,26

96522 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,68300000	26,32	44,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,44100000	21,42	95,12
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		139,41
				VALOR SEM ENCARGOS:		100,00
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		39,41
				VALOR BDI (20.70%):		28,85
				VALOR COM BDI:		168,26

103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,41700000	0,53	0,75
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,04200000	1,35	1,40

TOTAL Equipamento Custo Horário:

2,15

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	25,98	63,88
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	26,32	64,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,37700000	21,42	158,01

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:

286,61

VALOR SEM ENCARGOS:

206,53

VALOR ENCARGOS (82.97%):

82,23

VALOR BDI (20.70%):

59,77

VALOR COM BDI:

348,53

5934 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	32,84	32,84

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:

32,84

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	46,80	46,80
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	16,49	16,49

TOTAL Serviço:

63,29

VALOR SEM ENCARGOS:

84,63

VALOR ENCARGOS (82.97%):

11,50

VALOR BDI (20.70%):

19,89

VALOR COM BDI:	116,02
----------------	--------

5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	32,84	32,84

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: 32,84

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	46,80	46,80
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	16,49	16,49
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	75,23	75,23
53849	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	83,38	83,38

TOTAL Serviço: 221,90

VALOR SEM ENCARGOS: 243,24

VALOR ENCARGOS (82.97%): 11,50

VALOR BDI (20.70%): 52,73

VALOR COM BDI: 307,47

89228 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00004000	1.170.000,00	46,80

TOTAL Equipamento: 46,80

VALOR SEM ENCARGOS: 46,80

VALOR ENCARGOS: 0,00

VALOR BDI (20.70%): 9,68

VALOR COM BDI: 56,48

89229 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00001410	1.170.000,00	16,49
TOTAL Equipamento:						16,49
VALOR SEM ENCARGOS:						16,49
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						3,41
VALOR COM BDI:						19,90

5779 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00006430	1.170.000,00	75,23
TOTAL Equipamento:						75,23
VALOR SEM ENCARGOS:						75,23
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						15,57
VALOR COM BDI:						90,80

53849 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	13,99000000	5,96	83,38
TOTAL Material:						83,38
VALOR SEM ENCARGOS:						83,38
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						17,25
VALOR COM BDI:						100,63

88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64

00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
TOTAL Encargos Complementares:						7,49
Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	24,98	24,98
TOTAL Mão de Obra:						24,98
Serviço						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,14	0,14
TOTAL Serviço:						0,14
VALOR SEM ENCARGOS:						21,21
VALOR ENCARGOS (82.97%):						11,40
VALOR BDI (20.70%):						6,75
VALOR COM BDI:						39,36

88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
TOTAL Encargos Complementares:						7,49
Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	24,05	24,05
				TOTAL Mão de Obra:		24,05
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,14	0,14
				TOTAL Serviço:		0,14
				VALOR SEM ENCARGOS:		20,70
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		10,98
				VALOR BDI (20.70%):		6,55
				VALOR COM BDI:		38,23

88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
				TOTAL Encargos Complementares:		7,49
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	13,67	13,67
				TOTAL Mão de Obra:		13,67
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,13	0,13
				TOTAL Serviço:		0,13
				VALOR SEM ENCARGOS:		15,03
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		6,26
				VALOR BDI (20.70%):		4,40

VALOR COM BDI:	25,69
----------------	-------

88300 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63

TOTAL Encargos Complementares:

7,49

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	25,11	25,11

TOTAL Mão de Obra:

25,11

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,24	0,24

TOTAL Serviço:

0,24

VALOR SEM ENCARGOS:

21,34

VALOR ENCARGOS (82.97%):

11,50

VALOR BDI (20.70%):

6,79

VALOR COM BDI:

39,63

88301 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34

00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
				TOTAL Encargos Complementares:		7,49
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	16,60	16,60
				TOTAL Mão de Obra:		16,60
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,15	0,15
				TOTAL Serviço:		0,15
				VALOR SEM ENCARGOS:		16,64
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		7,60
				VALOR BDI (20.70%):		5,01
				VALOR COM BDI:		29,25

88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
				TOTAL Encargos Complementares:		7,49
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	15,38	15,38
				TOTAL Mão de Obra:		15,38

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95366	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,14	0,14
				TOTAL Serviço:		0,14
				VALOR SEM ENCARGOS:		15,97
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		7,04
				VALOR BDI (20.70%):		4,76
				VALOR COM BDI:		27,77

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,73	1,73
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,97	1,97
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
TOTAL Encargos Complementares:						10,32
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	18,25	18,25
TOTAL Mão de Obra:						18,25
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,31	0,31
TOTAL Serviço:						0,31
VALOR SEM ENCARGOS:						20,45
VALOR ENCARGOS (82.97%):						8,43
VALOR BDI (20.70%):						5,97
VALOR COM BDI:						34,85

102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,32570000	23,22	7,56
TOTAL Material:						7,56
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45290000	28,88	13,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						13,07
VALOR SEM ENCARGOS:						16,82
VALOR ENCARGOS (82.97%):						3,81
VALOR BDI (20.70%):						4,27

VALOR COM BDI:	24,90
----------------	-------

91278 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91273	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,60	0,60
91274	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,16	0,16
TOTAL Serviço:						0,76
VALOR SEM ENCARGOS:						0,76
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						0,15
VALOR COM BDI:						0,91

91277 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91273	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,60	0,60
91274	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,16	0,16
91275	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,75	0,75
91276	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	8,61	8,61
TOTAL Serviço:						10,12
VALOR SEM ENCARGOS:						10,12
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						2,09
VALOR COM BDI:						12,21

91273 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORÇA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	SINAPI	UN	0,00005330	11.291,17	0,60
				TOTAL Equipamento:		0,60
				VALOR SEM ENCARGOS:		0,60
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR BDI (20.70%):		0,12
				VALOR COM BDI:		0,72

Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	L	1,44000000	5,98	8,61
TOTAL Material:						8,61
VALOR SEM ENCARGOS:						8,61
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						1,78
VALOR COM BDI:						10,39

5942 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	24,24	24,24
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						24,24
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
89128	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	37,24	37,24
89129	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	9,84	9,84
TOTAL Serviço:						47,08
VALOR SEM ENCARGOS:						63,72
VALOR ENCARGOS (82.97%):						7,60
VALOR BDI (20.70%):						14,76
VALOR COM BDI:						86,08

5940 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	24,24	24,24
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						24,24
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
89128	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	37,24	37,24
89129	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	9,84	9,84

53857	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	46,55	46,55
53858	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	45,53	45,53
				TOTAL Serviço:		139,16
				VALOR SEM ENCARGOS:		155,80
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		7,60
				VALOR BDI (20.70%):		33,82
				VALOR COM BDI:		197,22

89128 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00005600	665.000,00	37,24
				TOTAL Equipamento:		37,24
				VALOR SEM ENCARGOS:		37,24
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR BDI (20.70%):		7,70
				VALOR COM BDI:		44,94

89129 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00001480	665.000,00	9,84
				TOTAL Equipamento:		9,84
				VALOR SEM ENCARGOS:		9,84
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR BDI (20.70%):		2,03
				VALOR COM BDI:		11,87

53857 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00007000	665.000,00	46,55
				TOTAL Equipamento:		46,55
				VALOR SEM ENCARGOS:		46,55
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR BDI (20.70%):		9,63
				VALOR COM BDI:		56,18

53858 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)							
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	7,64000000	5,96	45,53	
						TOTAL Material:	45,53
						VALOR SEM ENCARGOS:	45,53
						VALOR ENCARGOS:	0,00
						VALOR BDI (20.70%):	9,42
						VALOR COM BDI:	54,95

96464 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017 (CHI)							
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	23,01	23,01	
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	23,01
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
96460	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	53,18	53,18	
96459	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	14,26	14,26	
						TOTAL Serviço:	67,44
						VALOR SEM ENCARGOS:	83,41
						VALOR ENCARGOS (82.97%):	7,04
						VALOR BDI (20.70%):	18,72
						VALOR COM BDI:	109,17

96463 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	23,01	23,01
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		23,01
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96460	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	53,18	53,18
96459	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	14,26	14,26
96458	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	66,55	66,55
96457	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	63,59	63,59
				TOTAL Serviço:		197,58
				VALOR SEM ENCARGOS:		213,55
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		7,04
				VALOR BDI (20.70%):		45,66
				VALOR COM BDI:		266,25

96460 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00005330	997.825,41	53,18
				TOTAL Equipamento:		53,18
				VALOR SEM ENCARGOS:		53,18
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR BDI (20.70%):		11,00
				VALOR COM BDI:		64,18

96459 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00001430	997.825,41	14,26
TOTAL Equipamento:						14,26
VALOR SEM ENCARGOS:						14,26
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						2,95
VALOR COM BDI:						17,21

96458 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00006670	997.825,41	66,55
TOTAL Equipamento:						66,55
VALOR SEM ENCARGOS:						66,55
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						13,77
VALOR COM BDI:						80,32

96457 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017 (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	10,67000000	5,96	63,59
TOTAL Material:						63,59
VALOR SEM ENCARGOS:						63,59
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						13,16
VALOR COM BDI:						76,75

5685 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	23,01	23,01
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		23,01
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89210	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	32,05	32,05
89211	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	8,60	8,60
				TOTAL Serviço:		40,65
				VALOR SEM ENCARGOS:		56,62
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		7,04
				VALOR BDI (20.70%):		13,17
				VALOR COM BDI:		76,83

5684 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	23,01	23,01
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		23,01
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89210	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	32,05	32,05
89211	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	8,60	8,60
5674	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	40,11	40,11
53788	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	56,91	56,91
				TOTAL Serviço:		137,67
				VALOR SEM ENCARGOS:		153,64

VALOR ENCARGOS (82.97%):	7,04
VALOR BDI (20.70%):	33,26
VALOR COM BDI:	193,94

89210 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010646	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00005330	601.465,48	32,05
TOTAL Equipamento:						32,05
VALOR SEM ENCARGOS:						32,05
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						6,63
VALOR COM BDI:						38,68

89211 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010646	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00001430	601.465,48	8,60
TOTAL Equipamento:						8,60
VALOR SEM ENCARGOS:						8,60
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						1,78
VALOR COM BDI:						10,38

5674 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010646	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00006670	601.465,48	40,11
TOTAL Equipamento:						40,11
VALOR SEM ENCARGOS:						40,11
VALOR ENCARGOS:						0,00

VALOR BDI (20.70%):	8,30
VALOR COM BDI:	48,41

53788 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	9,55000000	5,96	56,91
TOTAL Material:						56,91
VALOR SEM ENCARGOS:						56,91
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						11,78
VALOR COM BDI:						68,69

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,33	1,33
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
TOTAL Encargos Complementares:						8,56

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	12,56	12,56
TOTAL Mão de Obra:						12,56

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,30	0,30
TOTAL Serviço:						0,30
VALOR SEM ENCARGOS:						15,58
VALOR ENCARGOS (82.97%):						5,84

VALOR BDI (20.70%):	4,43
VALOR COM BDI:	25,85

88844 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHI DIURNO. AF_10/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	26,36	26,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						26,36

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88839	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	35,15	35,15
88840	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - JUROS. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	15,48	15,48

TOTAL Serviço:	50,63
VALOR SEM ENCARGOS:	68,43
VALOR ENCARGOS (82.97%):	8,56
VALOR BDI (20.70%):	15,93
VALOR COM BDI:	92,92

88843 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	26,36	26,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						26,36

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88839	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	35,15	35,15
88840	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - JUROS. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	15,48	15,48
88841	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	62,84	62,84
88842	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	77,83	77,83

TOTAL Serviço:	191,30
----------------	--------

VALOR SEM ENCARGOS:	209,10
VALOR ENCARGOS (82.97%):	8,56
VALOR BDI (20.70%):	45,05
VALOR COM BDI:	262,71

88839 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036509	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,9 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3	SINAPI	UN	0,00003110	1.130.275,16	35,15
TOTAL Equipamento:						35,15
VALOR SEM ENCARGOS:						35,15
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						7,27
VALOR COM BDI:						42,42

88840 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - JUROS. AF_10/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036509	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,9 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3	SINAPI	UN	0,00001370	1.130.275,16	15,48
TOTAL Equipamento:						15,48
VALOR SEM ENCARGOS:						15,48
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						3,20
VALOR COM BDI:						18,68

88841 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - MANUTENÇÃO. AF_10/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036509	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,9 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3	SINAPI	UN	0,00005560	1.130.275,16	62,84
TOTAL Equipamento:						62,84
VALOR SEM ENCARGOS:						62,84
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						13,00

VALOR COM BDI:	75,84
----------------	-------

88842 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014 (H)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	13,06000000	5,96	77,83
TOTAL Material:						77,83
VALOR SEM ENCARGOS:						77,83
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						16,11
VALOR COM BDI:						93,94

5851 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	26,36	26,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						26,36

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	43,54	43,54
89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	19,18	19,18
53810	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	77,84	77,84
5721	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	93,39	93,39
TOTAL Serviço:						233,95
VALOR SEM ENCARGOS:						251,75
VALOR ENCARGOS (82.97%):						8,56
VALOR BDI (20.70%):						53,88
VALOR COM BDI:						314,19

89009 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00003110	1.400.000,00	43,54
				TOTAL Equipamento:		43,54
				VALOR SEM ENCARGOS:		43,54
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR BDI (20.70%):		9,01
				VALOR COM BDI:		52,55

89010 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014 (H)							
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00001370	1.400.000,00	19,18	
						TOTAL Equipamento:	19,18
						VALOR SEM ENCARGOS:	19,18
						VALOR ENCARGOS:	0,00
						VALOR BDI (20.70%):	3,97
						VALOR COM BDI:	23,15

53810 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)							
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00005560	1.400.000,00	77,84	
						TOTAL Equipamento:	77,84
						VALOR SEM ENCARGOS:	77,84
						VALOR ENCARGOS:	0,00
						VALOR BDI (20.70%):	16,11
						VALOR COM BDI:	93,95

5721 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)							
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	15,67000000	5,96	93,39	
						TOTAL Material:	93,39

VALOR SEM ENCARGOS:	93,39
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20.70%):	19,33
VALOR COM BDI:	112,72

88324 TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
				TOTAL Encargos Complementares:		7,49

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	18,63	18,63
				TOTAL Mão de Obra:		18,63

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95386	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,24	0,24

TOTAL Serviço:		0,24
VALOR SEM ENCARGOS:		17,80
VALOR ENCARGOS (82.97%):		8,56
VALOR BDI (20.70%):		5,45
VALOR COM BDI:		31,81

90587 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 (CHI)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,43	0,43

90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10
					TOTAL Serviço:	0,53
					VALOR SEM ENCARGOS:	0,53
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR BDI (20.70%):	0,10
					VALOR COM BDI:	0,63

90586 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 (CHP)						
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,43	0,43
90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10
90584	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,33	0,33
90585	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,49	0,49
					TOTAL Serviço:	1,35
					VALOR SEM ENCARGOS:	1,35
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR BDI (20.70%):	0,27
					VALOR COM BDI:	1,62

90582 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015 (H)						
Equipamento		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	UN	0,00012800	3.390,99	0,43
					TOTAL Equipamento:	0,43
					VALOR SEM ENCARGOS:	0,43
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR BDI (20.70%):	0,08
					VALOR COM BDI:	0,51

90583 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	UN	0,00002960	3.390,99	0,10
TOTAL Equipamento:						0,10
VALOR SEM ENCARGOS:						0,10
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						0,02
VALOR COM BDI:						0,12

90584 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	UN	0,00010000	3.390,99	0,33
TOTAL Equipamento:						0,33
VALOR SEM ENCARGOS:						0,33
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						0,06
VALOR COM BDI:						0,39

90585 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015 (H)

Especiais		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	0,52000000	0,96	0,49
TOTAL Especiais:						0,49
VALOR SEM ENCARGOS:						0,49
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI (20.70%):						0,10
VALOR COM BDI:						0,59

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA MA nº 1119287707
AML Engenharia e Consultoria

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, SARJETA E MEIO-FIO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS E MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA.	DATA : 30/01/2025		L.S. Hora: 82,97%
			BDI : 20,70%		L.S. Mês: 46,10%
	LOCAL:	ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO.	FORTE	VERSÃO	REF.
			SICRO/MA	2024/10	12/2024
			SINAPI/MA	2024/12 SEM DESONERAÇÃO	01/2025
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	
PROponente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO.				
ART/RRT:	MA20250871926				

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	400,00	400,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	37,40	0,42
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	20,04	0,26
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	5,95	19,08
TOTAL Material:						419,76

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	25,98	9,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	21,42	23,96
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						33,64

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	20,63	10,31

TOTAL Serviço:					10,31
VALOR SEM ENCARGOS:					452,32
VALOR ENCARGOS (82.97%):					11,39
VALOR BDI (20.70%):					95,98
VALOR COM BDI:					559,69

2.1. PMLGM-24 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS (UN)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW (CHP)	SICRO	CHP	12,50000000	393,36	4.917,00

				TOTAL Equipamento:		4.917,00
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2,50000000	276,99	692,47
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2,50000000	325,48	813,70
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		1.506,17
				VALOR SEM ENCARGOS:		6.367,22
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		55,95
				VALOR BDI (20.70%):		1.329,59
				VALOR COM BDI:		7.752,76

3.1. BL02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (UN)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,35300488	18.150,91	6.407,35
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		6.407,35
				VALOR SEM ENCARGOS:		4.429,55
				VALOR ENCARGOS (46.10%):		1.977,80
				VALOR BDI (20.70%):		1.326,32
				VALOR COM BDI:		7.733,67

4.1. 100577 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00335690	96,13	0,32
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00030250	254,74	0,07
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		0,39
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00365930	21,42	0,07
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		0,07
				VALOR SEM ENCARGOS:		0,40
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		0,06
				VALOR BDI (20.70%):		0,09
				VALOR COM BDI:		0,55

4.2. 96388 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01345100	79,14	1,06
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00419680	325,48	1,36
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01248680	96,13	1,20
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00516100	254,74	1,31
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,01314130	90,45	1,18
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00450650	220,59	0,99
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01459390	63,66	0,92
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00305390	160,68	0,49
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		8,51
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01764780	21,42	0,37

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	0,37
VALOR SEM ENCARGOS:	8,12
VALOR ENCARGOS (82.97%):	0,76
VALOR BDI (20.70%):	1,83
VALOR COM BDI:	10,71

4.3. 101128 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88844	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHI	0,01580000	76,99	1,21
88843	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	0,00930000	217,66	2,02
TOTAL Equipamento Custo Horário:						3,23
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02510000	21,42	0,53
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						0,53
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	1,25000000	8,67	10,83
TOTAL Serviço:						10,83
VALOR SEM ENCARGOS:						13,58
VALOR ENCARGOS (82.97%):						1,01
VALOR BDI (20.70%):						3,02
VALOR COM BDI:						17,61

4.4. 93589 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00390000	80,14	0,31

91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00900000	276,99	2,49
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	2,80
					VALOR SEM ENCARGOS:	2,65
					VALOR ENCARGOS (82.97%):	0,15
					VALOR BDI (20.70%):	0,57
					VALOR COM BDI:	3,37

5.1. PMLGM-026 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM, EXCETO FORNECIMENTO DE BLOCOS. (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,11120000	0,94	0,10
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	10,57	0,04
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,10810000	0,76	0,08
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00690000	10,12	0,06
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	0,28
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	105,00	5,96
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00660000	95,03	0,62
					TOTAL Material:	6,58
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23000000	26,12	6,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23000000	21,42	4,92
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	10,92
					VALOR SEM ENCARGOS:	14,62
					VALOR ENCARGOS (82.97%):	3,16

VALOR BDI (20.70%):	3,68
VALOR COM BDI:	21,46

5.2. 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00360000	80,14	0,28
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00830000	276,99	2,29
TOTAL Equipamento Custo Horário:						2,57
VALOR SEM ENCARGOS:						2,44
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,13
VALOR BDI (20.70%):						0,53
VALOR COM BDI:						3,10

5.3. 93590 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00140000	80,14	0,11
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00330000	276,99	0,91
TOTAL Equipamento Custo Horário:						1,02
VALOR SEM ENCARGOS:						0,96
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,06
VALOR BDI (20.70%):						0,21
VALOR COM BDI:						1,23

6.1. PMLGM-027 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), EXCETO FORNECIMENTO DE MEIO-FIO. (M)

Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	105,00	0,69
				TOTAL Material:		0,69
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21510000	26,32	5,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21510000	21,42	4,60
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		10,26
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00120000	730,57	0,87
				TOTAL Serviço:		0,87
				VALOR SEM ENCARGOS:		8,78
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		3,04
				VALOR BDI (20.70%):		2,44
				VALOR COM BDI:		14,26

6.2. PMLGM-028 ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PARA CONTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO. (M)						
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	105,00	0,69
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,00500000	37,59	37,77
				TOTAL Material:		38,46
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21510000	26,32	5,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21510000	21,42	4,60
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		10,26
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00120000	730,57	0,87
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,04500000	84,73	3,81
				TOTAL Serviço:		4,68
				VALOR SEM ENCARGOS:		49,32
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		4,08

VALOR BDI (20.70%):	11,05
VALOR COM BDI:	64,45

6.3. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)						
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10600000	1,95	0,20
					TOTAL Material:	0,20
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03700000	28,88	1,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000	21,42	0,34
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	1,40
					VALOR SEM ENCARGOS:	1,19
					VALOR ENCARGOS (82.97%):	0,41
					VALOR BDI (20.70%):	0,33
					VALOR COM BDI:	1,93

6.4. PMLGM-029 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FEITO EM OBRA, CONCRETO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. (M)						
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	105,00	1,05
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	4,10	0,82
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	28,87	2,39
					TOTAL Material:	4,26
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	26,32	11,94
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	21,42	9,72
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	21,66
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,03700000	519,50	19,22
					TOTAL Serviço:	19,22

VALOR SEM ENCARGOS:	37,94
VALOR ENCARGOS (82.97%):	7,20
VALOR BDI (20.70%):	9,34
VALOR COM BDI:	54,48

6.5. PMLGM-030 EXECUÇÃO DE SARJETÃO TRIANGULAR DE CONCRETO FEITO EM OBRA, CONCRETO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA, I = 30%. (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,02000000	105,00	2,10
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,40000000	4,10	1,64
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,16600000	28,87	4,79

TOTAL Material: 8,53

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,90800000	26,32	23,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,90800000	21,42	19,44

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: 43,33

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,07400000	519,50	38,44

TOTAL Serviço: 38,44

VALOR SEM ENCARGOS: 75,89

VALOR ENCARGOS (82.97%): 14,41

VALOR BDI (20.70%): 18,69

VALOR COM BDI: 108,99

7.1. PMLGM-031 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45X20 CM, COM SUPORTE E DUAS PLACAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001166	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	SINAPI	UN	1,00000000	30,94	30,94
00000436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	SINAPI	UN	4,00000000	12,13	48,52
00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	2,00000000	132,00	264,00

00021013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	2,85000000	67,99	193,77
				TOTAL Material:		537,23
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	21,42	8,56
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		8,56
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,06300000	672,89	42,39
96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	0,06300000	139,41	8,78
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	0,06300000	288,76	18,19
				TOTAL Serviço:		69,36
				VALOR SEM ENCARGOS:		602,86
				VALOR ENCARGOS (82.97%):		12,29
				VALOR BDI (20.70%):		127,33
				VALOR COM BDI:		742,48

8.1. 00004059 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00000000	41,51	41,51
				TOTAL Material:		41,51
				VALOR SEM ENCARGOS:		41,51
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR BDI (20.70%):		8,59
				VALOR COM BDI:		50,10

8.2. 00000679 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2	1,00000000	81,95	81,95
				TOTAL Material:		81,95

VALOR SEM ENCARGOS:	81,95
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20.70%):	16,96
VALOR COM BDI:	98,91

9.1. PMLGM-032 LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04500000	21,42	0,96
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						0,96
VALOR SEM ENCARGOS:						0,70
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,26
VALOR BDI (20.70%):						0,19
VALOR COM BDI:						1,15

9.2. PMLGM-033 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE JAZIDAS. (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00500000	260,31	1,30
TOTAL Equipamento Custo Horário:						1,30
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00500000	21,42	0,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						0,10
VALOR SEM ENCARGOS:						1,32
VALOR ENCARGOS (82.97%):						0,08
VALOR BDI (20.70%):						0,28
VALOR COM BDI:						1,68

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA MA nº 1119287707
AML Engenharia e Consultoria

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, SARJETA E MEIO-FIO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS E MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA.	DATA : 30/01/2025	L.S. Hora:	82,97%
			BDI : 20,70%	L.S. Mês:	46,10%
	LOCAL:	ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO.	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO.	SICRO/MA	2024/10	12/2024
	ART/RRT:	MA20250871926	SINAPI/MA	2024/12 SEM DESONERAÇÃO	01/2025
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

		Altura	Largura	Quantidade	QTD
Área de Placa	Altura*Largura*Quantidade	1,200	2,400	2,000	5,76
					5,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,76

2.1. PMLGM-24 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS (UN)

		Quantidade	QTD
Mobilização e Desmobilização	Quantidade	1,000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

4.1. 100577 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 (M2)

		Extensão	Largura	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Largura	188,000	7,000	1.316,00
Rua 02 - Centro	Extensão*Largura	134,000	6,000	804,00
Rua 03 - Centro	Extensão*Largura	147,000	6,000	882,00
Rua 04 - Centro	Extensão*Largura	200,000	7,000	1.400,00
Rua 05 - Centro	Extensão*Largura	115,000	6,000	690,00
Rua 06 - Centro	Extensão*Largura	95,000	6,000	570,00
Rua 07 - Centro	Extensão*Largura	140,000	6,000	840,00
				6.502,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6.502,00

4.2. 96388 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 (M3)

		Extensão	Largura	Espessura	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	188,000	7,000	0,150	197,40
Rua 02 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	134,000	6,000	0,150	120,60
Rua 03 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	147,000	6,000	0,150	132,30
Rua 04 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	200,000	7,000	0,150	210,00
Rua 05 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	115,000	6,000	0,150	103,50
Rua 06 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	95,000	6,000	0,150	85,50
Rua 07 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	140,000	6,000	0,150	126,00
					975,30

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 975,30

4.3. 101128 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020 (M3)

		Extensão	Largura	Espessura	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	188,000	7,000	0,150	197,40
Rua 02 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	134,000	6,000	0,150	120,60
Rua 03 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	147,000	6,000	0,150	132,30
Rua 04 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	200,000	7,000	0,150	210,00
Rua 05 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	115,000	6,000	0,150	103,50
Rua 06 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	95,000	6,000	0,150	85,50
Rua 07 - Centro	Extensão*Largura*Espessura	140,000	6,000	0,150	126,00
					975,30

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 975,30

4.4. 93589 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

		Extensão	Largura	Espessura	DMT	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	188,000	7,000	0,150	5,000	987,00
Rua 02 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	134,000	6,000	0,150	5,000	603,00
Rua 03 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	147,000	6,000	0,150	5,000	661,50
Rua 04 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	200,000	7,000	0,150	3,700	777,00
Rua 05 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	115,000	6,000	0,150	3,700	382,95
Rua 06 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	95,000	6,000	0,150	3,700	316,35
Rua 07 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	140,000	6,000	0,150	3,700	466,20
						4.194,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4.194,00

5.1. PMLGM-026 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM, EXCETO FORNECIMENTO DE BLOCOS. (M2)

		Extensão	Largura	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Largura	188,000	6,100	1.146,80
Rua 02 - Centro	Extensão*Largura	134,000	5,100	683,40
Rua 03 - Centro	Extensão*Largura	147,000	5,100	749,70
Rua 04 - Centro	Extensão*Largura	200,000	6,100	1.220,00
Rua 05 - Centro	Extensão*Largura	115,000	5,100	586,50
Rua 06 - Centro	Extensão*Largura	95,000	5,100	484,50
Rua 07 - Centro	Extensão*Largura	140,000	5,100	714,00
				5.584,90

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.584,90

5.2. 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

		Extensão	Largura	Espessura	DMT	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	188,000	6,100	0,050	40,000	2.293,60
Rua 02 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	134,000	5,100	0,050	40,000	1.366,80

Rua 03 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	147,000	5,100	0,050	40,000	1.499,40
Rua 04 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	200,000	6,100	0,050	40,000	2.440,00
Rua 05 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	115,000	5,100	0,050	40,000	1.173,00
Rua 06 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	95,000	5,100	0,050	40,000	969,00
Rua 07 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	140,000	5,100	0,050	40,000	1.428,00
						11.169,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11.169,80

5.3. 93590 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

		Extensão	Largura	Espessura	DMT	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	188,000	6,100	0,050	40,000	2.293,60
Rua 02 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	134,000	5,100	0,050	40,000	1.366,80
Rua 03 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	147,000	5,100	0,050	40,000	1.499,40
Rua 04 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	200,000	6,100	0,050	40,000	2.440,00
Rua 05 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	115,000	5,100	0,050	40,000	1.173,00
Rua 06 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	95,000	5,100	0,050	40,000	969,00
Rua 07 - Centro	Extensão*Largura*Espessura*DMT	140,000	5,100	0,050	40,000	1.428,00
						11.169,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11.169,80

6.1. PMLGM-027 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), EXCETO FORNECIMENTO DE MEIO-FIO. (M)

		Extensão	Lados	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Lados	188,000	2,000	376,00
Rua 02 - Centro	Extensão*Lados	134,000	2,000	268,00
Rua 03 - Centro	Extensão*Lados	147,000	2,000	294,00
Rua 04 - Centro	Extensão*Lados	200,000	2,000	400,00

Rua 05 - Centro	Extensão*Lados	115,000	2,000	230,00
Rua 06 - Centro	Extensão*Lados	95,000	2,000	190,00
Rua 07 - Centro	Extensão*Lados	140,000	2,000	280,00
Desconto Cruzamento Rua 01 x Rua 02	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
Desconto Cruzamento Rua 01 x Rua 03	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
Desconto Cruzamento Rua 4 x Rua 5 x Rua 6	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
Desconto Cruzamento Rua 7 x Rua 5 x Rua 6	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
				1.990,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.990,00

6.2. PMLGM-028 ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PARA CONTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO. (M)

		Extensão	Lados	QTD
Rua 01 - Rebaixo	Extensão*Lados	7,000	2,000	14,00
Rua 02 - Rebaixo	Extensão*Lados	6,000	2,000	12,00
Rua 03 - Rebaixo	Extensão*Lados	6,000	2,000	12,00
Rua 04 - Rebaixo	Extensão*Lados	7,000	2,000	14,00
Rua 07 - Rebaixo	Extensão*Lados	6,000	1,000	6,00
				58,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 58,00

6.3. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)

		Extensão	Lados	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Lados	188,000	2,000	376,00
Rua 02 - Centro	Extensão*Lados	134,000	2,000	268,00
Rua 03 - Centro	Extensão*Lados	147,000	2,000	294,00
Rua 04 - Centro	Extensão*Lados	200,000	2,000	400,00
Rua 05 - Centro	Extensão*Lados	115,000	2,000	230,00
Rua 06 - Centro	Extensão*Lados	95,000	2,000	190,00
Rua 07 - Centro	Extensão*Lados	140,000	2,000	280,00
Desconto Cruzamento Rua 01 x Rua 02	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00

Desconto Cruzamento Rua 01 x Rua 03	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
Desconto Cruzamento Rua 4 x Rua 5 x Rua 6	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
Desconto Cruzamento Rua 7 x Rua 5 x Rua 6	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
				1.990,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.990,00

6.4. PMLGM-029 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FEITO EM OBRA, CONCRETO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. (M)

		Extensão	Lados	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Lados	188,000	2,000	376,00
Rua 02 - Centro	Extensão*Lados	134,000	2,000	268,00
Rua 03 - Centro	Extensão*Lados	147,000	2,000	294,00
Rua 04 - Centro	Extensão*Lados	200,000	2,000	400,00
Rua 05 - Centro	Extensão*Lados	115,000	2,000	230,00
Rua 06 - Centro	Extensão*Lados	95,000	2,000	190,00
Rua 07 - Centro	Extensão*Lados	140,000	2,000	280,00
Desconto Cruzamento Rua 01 x Rua 02	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
Desconto Cruzamento Rua 01 x Rua 03	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
Desconto Cruzamento Rua 4 x Rua 5 x Rua 6	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
Desconto Cruzamento Rua 7 x Rua 5 x Rua 6	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
				1.990,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.990,00

6.5. PMLGM-030 EXECUÇÃO DE SARJETÃO TRIANGULAR DE CONCRETO FEITO EM OBRA, CONCRETO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA, I = 30%. (M)

		Extensão	Lados	QTD
Rua 01 x Rua 02	Extensão*Lados	6,000	2,000	12,00
Rua 01 x Rua 03	Extensão*Lados	6,000	2,000	12,00
Rua 04 x Rua 05 x Rua 07	Extensão*Lados	6,000	2,000	12,00
Rua 04 x Rua 06 x Rua 07	Extensão*Lados	6,000	2,000	12,00
				48,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 48,00

7.1. PMLGM-031 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45X20 CM, COM SUPORTE E DUAS PLACAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

		Quantidade	QTD
Quantidade Total (Conforme Projeto de Sinalização)	Quantidade	8,000	8,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

8.1. 00004059 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2) (M)

		Extensão	Lados	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Lados	188,000	2,000	376,00
Rua 02 - Centro	Extensão*Lados	134,000	2,000	268,00
Rua 03 - Centro	Extensão*Lados	147,000	2,000	294,00
Rua 04 - Centro	Extensão*Lados	200,000	2,000	400,00
Rua 05 - Centro	Extensão*Lados	115,000	2,000	230,00
Rua 06 - Centro	Extensão*Lados	95,000	2,000	190,00
Rua 07 - Centro	Extensão*Lados	140,000	2,000	280,00
Desconto Cruzamento Rua 01 x Rua 02	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
Desconto Cruzamento Rua 01 x Rua 03	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
Desconto Cruzamento Rua 4 x Rua 5 x Rua 6	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
Desconto Cruzamento Rua 7 x Rua 5 x Rua 6	-Extensão*Lados	6,000	2,000	-12,00
Rua 01 - Rebaixo	Extensão*Lados	7,000	2,000	14,00
Rua 02 - Rebaixo	Extensão*Lados	6,000	2,000	12,00
Rua 03 - Rebaixo	Extensão*Lados	6,000	2,000	12,00
Rua 04 - Rebaixo	Extensão*Lados	7,000	2,000	14,00
Rua 07 - Rebaixo	Extensão*Lados	6,000	1,000	6,00
				2.048,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.048,00

8.2. 00000679 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL (M2)

		Extensão	Largura	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Largura	188,000	6,100	1.146,80
Rua 02 - Centro	Extensão*Largura	134,000	5,100	683,40
Rua 03 - Centro	Extensão*Largura	147,000	5,100	749,70
Rua 04 - Centro	Extensão*Largura	200,000	6,100	1.220,00
Rua 05 - Centro	Extensão*Largura	115,000	5,100	586,50
Rua 06 - Centro	Extensão*Largura	95,000	5,100	484,50
Rua 07 - Centro	Extensão*Largura	140,000	5,100	714,00
				5.584,90

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.584,90

9.1. PMLGM-032 LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

		Extensão	Largura	QTD
Rua 01 - Centro	Extensão*Largura	188,000	7,000	1.316,00
Rua 02 - Centro	Extensão*Largura	134,000	6,000	804,00
Rua 03 - Centro	Extensão*Largura	147,000	6,000	882,00
Rua 04 - Centro	Extensão*Largura	200,000	7,000	1.400,00
Rua 05 - Centro	Extensão*Largura	115,000	6,000	690,00
Rua 06 - Centro	Extensão*Largura	95,000	6,000	570,00
Rua 07 - Centro	Extensão*Largura	140,000	6,000	840,00
				6.502,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6.502,00

9.2. PMLGM-033 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE JAZIDAS. (M2)

		Largura	Comprimento	QTD
Área de Jazida	Largura*Comprimento	50,000	50,000	2.500,00
				2.500,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.500,00

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA MA nº 1119287707
AML Engenharia e Consultoria

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
		OBRA:		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, SARJETA E MEIO-FIO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS E MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA.				DATA : 30/01/2025 BDI : 20,70% L.S. Hora: 82,97% L.S. Mês: 46,10%		FONTE		VERSÃO	REF.
		LOCAL:		ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO.						SICRO/MA	2024/10	12/2024	
		PROPOSTENTE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO.						SINAPI/MA	2024/12 SEM DESONERAÇÃO	01/2025	
		ART/RRT:		MA20250871926						PRÓPRIA	PRÓPRIA		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)		
								SEM BDI	COM BDI				
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								3.223,81	0,31		
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			SINAPI	M2	5,76	463,71	559,69	3.223,81	0,31		
2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								7.752,76	0,74		
2.1	PMLGM-24	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS			PRÓPRIA	UN	1,00	6.423,17	7.752,76	7.752,76	0,74		
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL								7.733,67	0,73		
3.1	BL02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA			PRÓPRIA	UN	1,00	6.407,35	7.733,67	7.733,67	0,73		
4		TERRAPLANAGEM								45.330,37	4,30		
4.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			SINAPI	M2	6.502,00	0,46	0,55	3.576,10	0,34		
4.2	96388	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024			SINAPI	M3	975,30	8,88	10,71	10.445,46	0,99		
4.3	101128	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020			SINAPI	M3	975,30	14,59	17,61	17.175,03	1,63		
4.4	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			SINAPI	M3XKM	4.194,00	2,80	3,37	14.133,78	1,34		
5		PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA								168.217,18	15,95		
5.1	PMLGM-026	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM, EXCETO FORNECIMENTO DE BLOCOS.			PRÓPRIA	M2	5.584,90	17,78	21,46	119.851,95	11,37		
5.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			SINAPI	M3XKM	11.169,80	2,57	3,10	34.626,38	3,28		
5.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			SINAPI	M3XKM	11.169,80	1,02	1,23	13.738,85	1,30		
6		MEIO-FIO E SARJETA								149.602,92	14,19		
6.1	PMLGM-027	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), EXCETO FORNECIMENTO DE MEIO-FIO.			PRÓPRIA	M	1.990,00	11,82	14,26	28.377,40	2,69		
6.2	PMLGM-028	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PARA CONTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO.			PRÓPRIA	M	58,00	53,40	64,45	3.738,10	0,35		
6.3	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021			SINAPI	M	1.990,00	1,60	1,93	3.840,70	0,36		
6.4	PMLGM-029	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FEITO EM OBRA, CONCRETO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.			PRÓPRIA	M	1.990,00	45,14	54,48	108.415,20	10,28		
6.5	PMLGM-030	EXECUÇÃO DE SARJETÃO TRIANGULAR DE CONCRETO FEITO EM OBRA, CONCRETO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA, I = 30%.			PRÓPRIA	M	48,00	90,30	108,99	5.231,52	0,50		
7		SINALIZAÇÃO								5.939,84	0,56		
7.1	PMLGM-031	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45X20 CM, COM SUPORTE E DUAS PLACAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			PRÓPRIA	UN	8,00	615,15	742,48	5.939,84	0,56		
8		EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO								655.007,25	62,12		
8.1	00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 x 12/15* CM (H X L1/L2)			SINAPI	M	2.048,00	41,51	50,10	102.604,80	9,73		
8.2	00000679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL			SINAPI	M2	5.584,90	81,95	98,91	552.402,45	52,39		
9		SERVIÇOS FINAIS								11.677,30	1,11		
9.1	PMLGM-032	LIMPEZA FINAL DA OBRA			PRÓPRIA	M2	6.502,00	0,96	1,15	7.477,30	0,71		

9.2	PMLGM-033	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE JAZIDAS.	PRÓPRIA	M2	2.500,00	1,40	1,68	4.200,00	0,40
								CUSTO TOTAL:	873.849,12
								BDI:	180.635,98
								VALOR TOTAL:	1.054.485,10

UM MILHÃO CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA MA nº 1119287707
AML Engenharia e Consultoria

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT	PESO (%)
5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM, EXCETO FORNECIMENTO DE BLOCOS.	m²	2.792,45	11,37%
6.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FEITO EM OBRA, CONCRETO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	995,00	10,28%



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

CONCORRÊNCIA 001/2025
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
CONCORRÊNCIA 001/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.01/2025

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO ,
por meio do _____ [órgão da
Administração Direta], ou a (o)
_____ [entidade da
Administração Indireta], como CONTRA-
TANTE, e a
_____, como
CONTRATADA, para prestação de
serviços na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO , ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da CONCORRÊNCIA 001/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **2001.01/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Pavimentação Intertravada, Sarjeta E Meio-Fio, Com Eventual Fornecimento De Blocos E Meios-Fios Pré-Moldados De Concreto, Para Atender As Necessidades Do Município De Lago Do Junco/MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo contratante, bem como às normas para execução dos serviços.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

- 1.2.2. O Edital da licitação;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este contrato. 4. 4.1. 5. 5.1. 5.2.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A contratante pagará à contratada as importâncias estipuladas no Projeto Básico, conforme cronograma físico-financeiro, após atesto do setor de engenharia de acordo com a quantidade efetivamente executada.

6.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.

LAGO DO JUNCO – MA

CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

6.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.

LAGO DO JUNCO – MA

CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Projeto Básico; 8.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

8.1.9.1. Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do Projeto pela contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato:

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.1.3.

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.

LAGO DO JUNCO – MA

CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

instrumento congênere;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante. 10. 10.1. 11. XIV)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92),

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.

LAGO DO JUNCO – MA

CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado;
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada: a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa: 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei; 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato: 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.

LAGO DO JUNCO – MA

CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Os recursos orçamentários são provenientes do orçamento próprio do Município de Lago do Junco/MA, conforme as dotações informadas:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra Instrutura

Programa: 003 – Administração e Planejamento

Atividade: 1.019 – Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos de não Vinculados de Impostos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item;

16.2, cabendo à contratante mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.

LAGO DO JUNCO – MA

CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

(vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2. Incumbirá à contratante, na forma prevista no Decreto Municipal nº 01/2022, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município - DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de Edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Lago da Pedra/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Lago do Junco - MA, em _____ de _____ de 2025

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO I**

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, representada por seu representante legal, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador da Carteira de Identidade nº **[NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR]**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº **[CPF]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, declara, para os devidos fins e em atendimento ao **EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, que possui plena capacidade financeira para a execução do contrato.

Além disso, afirma que sua **PROPOSTA DE PREÇO** abrange integralmente todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela **Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas**.

Declara, ainda, estar plenamente ciente do conteúdo e da abrangência desta declaração, bem como possuir plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO V
DECLARAÇÃO II

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representada por seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, para os devidos fins, que, em conformidade com o EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, bem como com o disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar plenamente ciente do conteúdo e da abrangência desta declaração, bem como possuir plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO III**

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, representada por seu representante legal, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador da Carteira de Identidade nº **[NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR]**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº **[CPF]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, declara, para os devidos fins e em conformidade com o **EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, bem como com o disposto no **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que **cumpr integralmente as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**.

Declara, ainda, estar plenamente ciente do conteúdo e da abrangência desta declaração, bem como possuir plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, **[DIA]** de **[MÊS]** de **[ANO]**
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

ANEXO VII
DECLARAÇÃO IV

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representada por seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, para os devidos fins e em conformidade com o EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, bem como com o disposto no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário da realização desta licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima permitida para enquadramento como empresa de pequeno porte e usufruto dos benefícios correspondentes.

Declara, ainda, estar plenamente ciente do conteúdo e da abrangência desta declaração, bem como possuir plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO V

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representada por seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, para os devidos fins e em conformidade com o EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, bem como com o disposto no §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tomou pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, incluindo suas particularidades e graus de dificuldade. Declaramos ainda, sob as penalidades da lei, que temos total ciência das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por esse conhecimento. Além disso, comprometemo-nos a não utilizar qualquer alegação futura para questionamentos de ordem técnica ou financeira, isentando o Município de Lago do Junco de quaisquer reclamações e/ou reivindicações por parte da empresa.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]